



LEI Nº 2.510, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, 1730 - Centro, Sorriso/MT, para a realização do **“12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO”**.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locução do evento, locação de grupo gerador.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete Secretário
09.001.23 - Comércio e Serviços
09.001.23.692 – Comercialização
09.001.23.692.0053 - Turismo
09.001.23.692.0053.2095 – Realização de Eventos
33.70.41.00.00.00(449) - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

11.001.04.122.0033.2084 – Manut. das atividades da SEMGOV
339034(518) – R\$ 20.000,00

11.001.06.183.0021.2083 – Apoio as atividades do FUMSEP
31903(525) – R\$ 60.000,00



11.001.06.183.0021.1082 – Estruturação do Depto de Trânsito
449051.00(520) – R\$ 5.000,00

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2015.


Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 076/2015

Data: 11 de agosto de 2015.

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, 1730 - Centro, Sorriso/MT, para a realização do “**12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO**”.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locução do evento, locação de grupo gerador.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001 - Gabinete Secretário
09.001.23 - Comércio e Serviços
09.001.23.692 – Comercialização
09.001.23.692.0053 - Turismo
09.001.23.692.0053.2095 – Realização de Eventos
33.70.41.00.00.00(449) - Contribuições R\$ 85.000,00.

Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

11.001.04.122.0033.2084 – Manut. das atividades da SEMGOV
339034(518) – R\$ 20.000,00



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

11.001.06.183.0021.2083 – Apoio as atividades do FUMSEP
31903(525) – R\$ 60.000,00

11.001.06.183.0021.1082 – Estruturação do Depto de Trânsito
449051.00(520) – R\$ 5.000,00

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

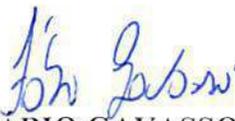
- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2015.


FABIO GAVASSO
Presidente

Encaminhado as Comissões

CJR; CFOF;
CESAS

Data

03/08 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO DE LEI Nº 090-2015

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
Votação única 03/08/2015	(11) Fav. () Contra () abst

Secretaria

DATA 31 JUL. 2015

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para o **ROTARY CLUB DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.171.460/0001-70, com sede na Rua Bené, 1730 - Centro, Sorriso/MT, para a realização do **"12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO"**.

§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo deverá ser repassado em parcela única até o dia 30 de agosto de 2015.

§ 2º A utilização destes recursos deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, bem como suas alterações.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de premiação, equipamentos e instalações elétricas, locução do evento, locação de grupo gerador.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nos termos do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

- 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- 09.001 - Gabinete Secretário
- 09.001.23 - Comércio e Serviços
- 09.001.23.692 - Comercialização
- 09.001.23.692.0053 - Turismo
- 09.001.23.692.0053.2095 - Realização de Eventos
- 33.70.41.00.00.00(449) - Contribuições R\$ 85.000,00.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Art. 4º Para fazer face ao crédito aberto no Art. anterior fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir nos termos do art. 43, §, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

11.001.04.122.0033.2084 – Manut. das atividades da SEMGOV
339034(518) – R\$ 20.000,00

11.001.06.183.0021.2083 – Apoio as atividades do FUMSEP
31903(525) – R\$ 60.000,00

11.001.06.183.0021.1082 – Estruturação do Depto de Trânsito
449051.00(520) – R\$ 5.000,00

Art. 5º O **ROTARY CLUB DE SORRISO** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos até o dia 15 de outubro de 2015, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 70 da Constituição Federal.

§ 1º A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Anexos previstos na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009;
- c) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- d) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 3º Em caso de reprovação da prestação de contas ou de omissão da mesma, a Prefeitura de Sorriso estará proibida de firmar futuras parcerias e/ou convenio com a entidade beneficiária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 093/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

O Projeto em tela vislumbra proporcionar apoio para a realização do **“12º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA E AMADORA DE SORRISO”** que se dará nos dias 05 e 06 de setembro de 2015, na chácara Pedra Branca, às margens do Rio Teles Pires nesta cidade de Sorriso.

O valor a ser repassado é de até R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em parcela única à beneficiária, na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Ressaltamos aos senhores Parlamentares a importância desta proposta, uma vez que é um evento turístico que está na sua 12ª edição onde participam pessoas de todo o estado e tem se demonstrado de grande valia pelo número de participantes e assistentes.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que a entidade possa realizar o evento com o costumeiro sucesso.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

A Sua excelência
FÁBIO GAVASSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, 05/09/2015 09:26 - PROT. 069/2015

Ofício 002/2015

Sorriso 20 de Julho de 2015.

A

**DILCEU ROSSATO
ILMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**

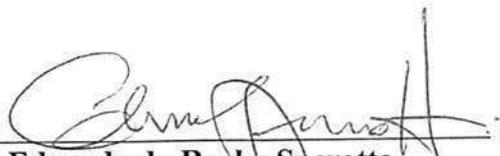
K.H.
29.07.15
Buoni

SOLICITAÇÃO

ROTARY CLUB DE SORRISO – MT, entidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 03.171.460/0001-70, situado à rua Bené, 1712, Bairro Benjamin Raiser, Sorriso MT, representada pelo seu Presidente infra-assinado **Eduardo da Rocha Sperotto**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 9050030891 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 752.764.480-49, residente e domiciliado à Av. Natalino João Brescansin, 3434, Alphaville, Sorriso-MT, vem **solicitar** junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, a celebração do convenio entre nossa entidade e este órgão Publico para o 12º Festival de Pesca de Sorriso, juntamente informamos que em anexo encontrasse o plano de trabalho e os documentos pertinentes para a celebração deste convenio.

Nestes Termos,

Pede deferimento.



Eduardo da Rocha Sperotto
Presidente Gestão 2015/2016

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente ROTARY CLUB SORRISO					C.N.P.J 03.171.460/0001-70	
Endereço RUA BENÉ, 1730, CENTRO						
Cidade Sorriso	U.F. MT	C.E.P. 78.890-000	DDD/Telefone 66 9211-2828	FAX	E.A.	
Conta Corrente 12.317-0	Banco Sicredi	Agência 0812	Praça de Pagamento Sorriso-MT			
Nome do Responsável EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO					C.P.F. 752.763.480-49	
C.I./Órgão Expedidor 9050030891 SSP/RS	Cargo Presidente	Função		Matrícula		
Endereço Av. Natalino J. Brescansin, 3434, Alphaville			Cidade: Sorriso		C.E.P. 78.890-000	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto 12ª FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA AMADORA DE SORRISO-MT	Período de Execução	
	Início 01/09/2015	Término 30/09/2015
Identificação Do Objeto Apoio financeiro para a realização do 12ª Festival de Pesca Esportiva e Amadora de Sorriso-MT a ser realizado CHÁCARA PEDRA BRANCA - 6 KM DO CENTRO DE SORRISO, ANTIGO PORTO DE AREIA no município de Sorriso nos dias 05 e 06 de setembro de 2015.		
Justificativa Na 12ª edição (2015) do festival de pesca esportiva amadora tivemos 109 equipes inscritas, batemos nosso recorde de público e espécimes capturados, o que surpreendeu até mesmo os representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente que não acreditava que o Rio Teles Pires ainda tivesse seus principais habitantes com os tamanhos que foram capturados. O Festival de Pesca de Sorriso, se consagrou como o maior Festival Estadual de Pesca Esportiva do Brasil, certificado conferido pelo RankBrasil (Livro dos Recordes). A realização do 12º Festival de Pesca Esportiva Amadora do Município de Sorriso será divulgado em todo o Estado de Mato Grosso e com certeza atrairemos turistas e amantes da pesca de todas as regiões matogrossense e do país.		




ANEXO II	PLANO DE TRABALHO
-----------------	--------------------------

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	Premiação	Prêmio	10	20/08/2015	30/09/2015
02	01	Aquisição de Materiais Elétricos e Serviços de Instalações	Serviços	01	20/08/2015	30/09/2015
03	01	Aquisição de Materiais e Serviços para reparo da Plataforma Flutuante	Serviços	01	20/08/2015	30/09/2015
04	01	Locução do Evento	Serviços	01	20/08/2015	30/09/2015
05	01	Locação de Grupo Gerador	Serviços	01	20/08/2015	30/09/2015

IV - CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO					
Meta	Etapa Fase	Especificação	Concedente	Proponente	Total
01	01	Premiação	50.000,00		50.000,00
02	01	Aquisição de Materiais Elétricos e Serviços de Instalações	15.000,00		15.000,00
03	01	Aquisição de Materiais e Serviços para reparo da Plataforma Flutuante	12.700,00		12.700,00
04	01	Locução do Evento	3.300,00		3.300,00
05	01	Locação de Grupo Gerador	4.000,00		4.000,00
TOTAL GERAL			85.000,00		85.000,00

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01		85.000,00				

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

(Handwritten signature)

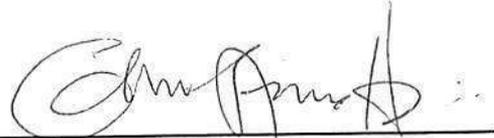
(Handwritten signature)

VI - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **Proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura do Município de Sorriso-MT**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do **Município de Sorriso**, na forma deste Plano de Trabalho.

Sorriso - MT, 20 de Julho de 2015.

Local e Data



ROTARY CLUB SORRISO

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Sorriso, ____ de ____ de 2015.
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Concedente

C.C.L.A.ASS SORRISO-SICREDI CELEIRO MT EXTRATO DE CONTA CORRENTE

ROTARY CLUB DE SORRISO
 R. BENE, 1730
 CENTRO
 SORRISO

78890-000

MT

12317-0

PAG.: 00001

DISP.: 0,00 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR			4.805,37
27/07/2015	000000063	RECIBO DE SAQUE	0,16		
27/07/2015	I00091	DEBITO TED/IB	4.802,17		
27/07/2015		DOC/TED PESSOAL	3,04		0,00

SALDO ATUAL.....:	0,00		0,00
SALDO APL. AUTOM.:	0,00		
SALDO BLOQUEADO...:	0,00		
SALDO MEDIO.....:	4.786,80		
DEBITOS.....:	4.805,37		
CREDITOS.....:	0,00		
IOF Adicional Adto Depositante:	0,00		
IOF Adicional Cheque Especial.:	0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 27/07/2015

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

IMITE(S) PRE-APROVADO(S):

APITAL DE GIRO PR-APROVADO.....R\$ 700,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROTARY CLUB DE SORRISO
CNPJ: 03.171.460/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:33:20 do dia 28/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2016.

Código de controle da certidão: **9FBF.EBC8.A9C9.9233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 23/07/2015 - 13:25:51

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014777013**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **23/07/2015**

Hora de emissão: **13:25:52**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.171.460/0001-70**

Nome: **ROTARY CLUB DE SORRISO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/08/2015**

Código de Autenticação: **TMB9TT92AAM2U2MU**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 23/07/2015 - 13:27:59

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014777036**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **23/07/2015**

Hora de emissão: **13:28:02**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **03.171.460/0001-70**

Nome: **ROTARY CLUB DE SORRISO**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/08/2015**

Código de Autenticação: **TMB9AT92LAM222MK**

Página 1 de 1

Retornar



PREFEITURA DE SORRISO

GESTÃO 2013/2016

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	2176	Processo/Protocolo		Exercício	2015
Nome/Razão social					
ROTARY CLUB DE SORRISO					
Matricula (ID)	62232	CPF/CNPJ	03.171.460/0001-70	RG/Inscrição Estadual	
Endereço			Bairro		
Rua BENE, 111,SEM COMPLEMENTO			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
SORRISO		MATO GROSSO		78.890-000	
Finalidade					
PARA FINS DE CADASTRO					

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 24/09/2015 00:00:00

Sorriso/MT - 24/07/2015



0622312407201500000021762015032390760001622409201500000003171460000170

Código de Autenticidade: 23904987

SORRISO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MATO GROSSO

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: portaldcontribuinte.sorriso.mt.gov.br
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - www.sorriso.mt.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03171460/0001-70
Razão Social: ROTARY CLUB DE SORRISO
Nome Fantasia: TOTARY CLUB
Endereço: RUA BENE SN / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015

Certificação Número: 2015070606154754198302

Informação obtida em 23/07/2015, às 15:07:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ATA DA REUNIÃO DE LEITURA PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE SORRISO.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quatro, na sede do Rotary Clube de Sorriso, sito na Rua Bené 1717, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, estiveram reunidos dezesseis companheiros sendo eles: Adilson Zuñazzi, Amando Favaretto, Carlos Alberto Damo, César Antonio Zottis, Cristian Barrichello, Delmar Saul Salton, Idécio Ângelo Locatelli, Ilo Pozzobon, Itamar José Perondi, José Albertó Madalozzo, Nadir suculotti, Nelson Botanin, Nereu Brasolin, Nilton Toshio Hera, Nivelson Luiz Tebaldi e Paulo Roberto Franzoni, sendo Paulo Roberto Franzoni protocolo da reunião o qual após fazer a composição da mesa de trabalho e da mesa principal passou a palavra ao presidente o companheiro Amando Favaretto, que no uso da palavra disse a todos os presentes que entre tantos trabalhos importantes que o clube tem para realizar esta reunião irão tratar do assunto relativo a leitura de um novo texto de alteração do estatuto, que se aprovado passará a ser o novo estatuto do Rotary Clube de Sorriso, o presidente Amando Favaretto, disse que esse trabalho e necessário tendo em vista as exigências contidas no Artigo 2.031 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ainda fazendo uso da palavra o presidente nomeou Nereu Brasolin e Delmar Saul Salton para serem relatores os quais passaram a fazer a leitura em voz alta e na íntegra de todos os dezessete artigos existentes, bem como dos quarenta e nove novos artigos inclusos, tomados como base o estatuto do Rotary Clube de Barra do Garças por acharem os presentes que condiz com as necessidades do Rotary Clube de Sorriso o qual de ora em diante reger-se-a com os seguintes termos: ROTARY CLUB DE SORRISO, Sorriso Mato Grosso - Brasil.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

Artigo 1o. - O ROTARY CLUB DE SORRISO, fundado em 28 de Junho de 1.985 e admitido como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 20 de setembro de 1.985, é uma ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HUMANITÁRIOS, sem finalidade lucrativa e de natureza privada e será regido pelo presente Estatuto Social consolidado e pelos diplomas legais aplicáveis, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Artigo 2o. - Os termos abaixo relacionados, quando mencionados neste Estatuto Social, terão a referência indicada no presente artigo, exceto quando da outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. Conselho: Conselho Diretor do Clube;
- II. Regimento Interno: Regimento Interno do Clube;
- III. Diretor: Membro do Conselho Diretor do Clube;
- IV. Associado: Associado do Clube, excetuado o Associado Honorário;
- V. RI: Rotary International.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Amando Favaretto
OAB - MT. 8.129-3



SELO DE CANCELAMENTO
PÚBLICO JURISDICO - MT
CIRCULO DA SERVIDORIA - 114

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Registros e Registro de Imóveis - 45516 - Valor: R\$ 2,20
 Cod. Cartório: 174 Cod. Atas: 00 Consulta: www.drt.mt.gov.br
 [Assinatura]

SELO DE CONTABILIDADE FISCAL
PÚBLICO JURISDICO - MT
CIRCULO DA SERVIDORIA - 114



- VI. Ano: Exercício social compreendendo o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho de cada ano e,
- VII. Rotary Club: A associação à qual este Estatuto se refere.

Artigo 3o. - O Rotary Club de Sorriso, com sede social na Rua Bené 1.717, Município de Sorriso, e foro na Comarca de Sorriso - CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso, Brasil, tem como território o município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Brasil.

SEÇÃO II - DAS FINALIDADES

Artigo 4o. - O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o "Ideal de Servir" como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e,
- IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Parágrafo Único No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 5o. - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, de doações de recursos físicos e humanos; ou, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

SEÇÃO III - DO REGIMENTO INTERNO

Artigo 6o. - O Rotary Club adotará um regimento interno aprovado em Assembléia Geral passível de alteração a qualquer tempo, incorporando dispositivos adicionais destinados à sua administração.

Parágrafo Único O Regimento Interno deverá estar em plena consonância com: (a) o presente Estatuto Social; (b) o regimento interno do RI; e, (c) as regras de procedimento para administração, fixadas pelo RI.

Amando Favaretto
OAB - MT. 8.129-3

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Registros e Registro de Imóveis - 45517 - Valor: R\$ 2,20
 Cod. Cartório: 174 Cod. Atas: 00 Consulta: www.drt.mt.gov.br
 [Assinatura]



CAPÍTULO II - QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Artigo 7o. - O quadro de associados do Rotary Club será integrado por pessoas físicas civilmente capazes, de caráter libado e de boa reputação empresarial ou profissional.

Artigo 8o. - O quadro de associados do Rotary Club é dividido em 02 (duas) categorias de associados:

- I. Representativo - Correspondente à pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno;
- II. Honorário - Correspondente à pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritórios em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos associados do Rotary Club, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de associado honorário em mais de um clube.

Artigo 9o. - Qualquer associado representativo poderá propor um novo sócio.

Parágrafo Único O proponente apresentará sua indicação por escrito sendo o proposto analisado pelas comissões específicas do Rotary Club e será convidado para ingressar e tomar posse no Rotary Clube somente depois de aprovado pela Assembléia Geral.

Artigo 10o. - Todo associado representativo pagará a jôia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral.

Par. 1º Os ex-associados ou associados representativos transferidos de outro clube que passarem a integrar o quadro associativo deste clube ficam dispensados de pagar uma segunda jôia de admissão.

Par. 2º A quota anual poderá ser fracionada em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.

Par. 3º O Conselho Diretor poderá dispensar o pagamento de jôia de admissão.

Artigo 11º. - Todo associado representativo será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

Par. 1º Por razões justificadas, o Conselho Diretor, ouvido previamente o associado, poderá corrigir ou alterar a respectiva classificação.

Par. 2º O Rotary Club poderá ter, em seu quadro associativo, associados que sejam funcionários do RI.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Marcos Roberto C. S. Silva
OAB - MT, 6.129-B

[Handwritten signature]

2º OFÍCIO
SORRISO - MT

GRUPO EDITORIAL DO BRASIL
PÚBLICA ASSOCIADOS - MT
CASA DA SECRETARIA - 114

PORTO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de Julho de 2013 Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro
Sua Central - ANS 42618 - Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Abr: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/brasil



Artigo 12º. - Qualquer associado poderá propor como associado representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano a ser transferido, se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro associativo de seu clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão, ou,
- II. Conduzir o negócio que lhe implicava a classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores.

Parágrafo Único O clube ao qual o associado pertencia, ou do qual está se transferindo, também pode propor o associado representativo.

Artigo 13º. - Nenhum rotariano poderá ser:

- I. Associado representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Associado representativo e honorário neste clube; e,
- III. Ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

Artigo 14º. - Pessoas no exercício de cargo público por um período específico de tempo não serão elegíveis à categoria de associado representativo do Rotary Club na classificação do respectivo cargo.

Par. 1º Esta restrição não se aplica àquele que detenha cargo em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

Par. 2º Os associados representativos na hipótese do caput continuarão a deter as classificações originalmente atribuídas.

Artigo 15º. - Não será admitido um associado representativo que detenha classificação ocupada por pelo menos cinco associados, exceto quando o Clube possuir mais de 50 associados.

Par. 1º Caso o Clube possua um quadro associativo que ultrapasse a 50 associados será permitida a admissão de novos associados representativos para uma mesma classificação, em número maior que cinco, limitado ao equivalente a dez por cento do quadro de associados representativos do clube.

Par. 2º No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os associados aposentados.

Par. 3º Se algum associado mudar de classificação, poderá continuar filiado ao Rotary Club na nova classificação, independentemente dos limites estabelecidos no caput.

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 16º. - São deveres do associado representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembléia Geral;

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Marcos Roberto C. S. Silva
OAB - MT, 6.129-B

2º OFÍCIO
SORRISO - MT

GRUPO EDITORIAL DO BRASIL
PÚBLICA ASSOCIADOS - MT
CASA DA SECRETARIA - 114

PORTO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de Julho de 2013 Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atô de Notas e Registro
Sua Central - ANS 42618 - Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Abr: 08 Consulta: www.tjmt.jus.br/brasil



- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, estendendo-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo Conselho Diretor; e
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Artigo 17º. - Os associados honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club

Par. 1º Fica vedado ao associado honorário:

- I. O direito a voto;
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.

Par. 2º O associado honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas.

Par. 3º O associado honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

SEÇÃO III - DA FREQUÊNCIA

Artigo 18º. - O associado do Rotary Club deve ter as seguintes frequências nas reuniões ordinárias:

- I. Comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário; e,
- II. Comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste Rotary Club em cada semestre do ano.

Artigo 19º. - O associado receberá crédito de frequência se estiver presente durante pelo menos 60% da reunião, ou estiver presente e houver necessidade comprovada de se relatar.

Par. 1º O associado poderá recuperar sua frequência conforme prescrito a seguir:

- I. 14 dias antes ou após a reunião ordinária, se em qualquer dia no período compreendido, alternativamente:

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social



2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente frequência é verdadeira e não foi alterada em nada.
Sorriso - MT, 02 de maio de 2013. Hora: 10:12
Fólder: 422276 Voto: R\$ 2,00
Cód. Carteira: 114 Col. 05
Assessoria Jurídica: www.ppi.br/adv
Doutor em Direito: [Assinatura]



- a. Assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;
- b. Assistir reunião ordinária de Rotaract Club, de Interact Club; ou, de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário, ainda que provisórios;
- c. Comparecer a convenção do RI, a reunião do conselho de legislação, a assembleia internacional, a Instituto Rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes ou a qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do Presidente do RI atuando em nome do Conselho Diretor do RI, a conferência multizonal do Rotary, a reunião de comissão do RI, a conferência distrital rotária, a assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instigação do Conselho Diretor do RI, a qualquer reunião de comissão distrital realizada por instigação do governador de distrito, ou as reuniões interclubes devidamente convocadas;
- d. Apresentar-se no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de assistir-a, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
- e. Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião, autorizados pelo Conselho Diretor, ou;
- f. Comparecer à reunião do Conselho Diretor ou, mediante autorização, a reunião de comissão de prestação de serviços a qual foi indicado.

II. Se por ocasião da realização da reunião ordinária, alternativamente:

- a. Estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas nas alíneas "a" até "c" do inciso I;
- b. Estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou cuidador da Fundação Rotária;
- c. Estiver servindo como representante especial do Governador da Distrito na fundação de um novo clube;
- d. Estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI;
- e. Estiver participando direta e ativamente de projeto de prestação de serviços patrocinado pelo Distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região remota onde seja impossível recuperar a frequência; ou,
- f. Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo Conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social



2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente frequência é verdadeira e não foi alterada em nada.
Sorriso - MT, 02 de maio de 2013. Hora: 10:12
Fólder: 422276 Voto: R\$ 2,00
Cód. Carteira: 114 Col. 05
Assessoria Jurídica: www.ppi.br/adv
Doutor em Direito: [Assinatura]





III. Se decorrer de missão especial, desde que o associado, enquanto estiver trabalhando em seu próprio país de residência por longo período de tempo em missão especial e, por acordo mútuo entre seu próprio clube e outro que lhe for indicado, comparecer às reuniões de seu último.

Par. 2º. Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o associado não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Retardo comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

Par. 3º. O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- I. A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo Conselho Diretor.
- II. A soma da idade e do número de anos em que um associado participou deste ou mais clubes totalize pelo menos 85 anos, desde que o Clube seja notificado por escrito e que o Conselho Diretor mantenha sua concordância.

Par. 4º. Serão consideradas justificadas as ausências de qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI.

Par. 5º. As ausências de qualquer associado que puderem ser justificadas conforme o disposto no inciso II do § 3º deste artigo não constarão do registro de frequência do Rotary Club, sendo que nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

SEÇÃO IV - DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO TÍTULO

Artigo 20º. A vigência do título de associado honorário será estabelecida pelo Conselho Diretor, que poderá prorrogá-la ou rescindí-la a qualquer tempo.

Artigo 21º. O título de associado representativo vigorará por toda a existência do Rotary Club, observado o disposto a seguir:

- Par. 1º. O cancelamento do título será automático quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro de associados.
- Par. 2º. O associado que perder a classificação, por motivos alheios à sua vontade, poderá conservá-la mediante autorização do Conselho Diretor, por período não superior a um ano, para que possa retomar a atividade em sua classificação ou em outra, desde que, neste período, satisfaça as demais condições de afiliação ao clube, sendo que:

- I. O cancelamento do título passará a vigorar somente ao término do período de licença concedido.
- II. Quando a filiação de um associado tiver cassado em virtude do estabelecido no presente parágrafo este poderá solicitar nova admissão.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Gláucia Queiroz C. P. de Paula
Dir. - MT. 6.198.5



3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original que não foi alterado.
Sorriso - MT, 02 de Maio de 2013. Hora: 10:12
Selo de Autenticação: 14523
Selo de Registro: 14523
Cod. Cadastro: 174 Cod. 08 Conselho: www.rii.br/brasil
Código de Verificação: 14523



quer na mesma classificação, quer em outra, ficando dispensado do pagamento de jôia de admissão.

Artigo 22º. O título de associado poderá ser cancelado por falta de pagamento, a critério do Conselho Diretor, decorridos dez (10) dias do recebimento da notificação, por escrito, expedida tinha (30) dias após o vencimento.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor poderá readmitir o ex-associado a pedido deste e mediante o pagamento do débito existente, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

Artigo 23º. O Conselho Diretor poderá conceder uma licença, de no máximo um ano, ao associado que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, para conhecer e visitar outro clube na nova comunidade, desde que altamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão, e satisfaça as condições da afiliação ao Clube.

Parágrafo Único. O Conselho Diretor pode permitir ao associado representativo, que se mudar da localidade do Rotary Club ou de seus arredores, a preservação da condição de associado se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para afiliação ao Clube.

Artigo 24º. O associado que não respeitar a frequência estipulada estará sujeito a ter seu título cancelado.

Parágrafo Único. Qualquer associado que falte injustificadamente, ou não comparecer a frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo Conselho Diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro de associados do Rotary Club. Depois desse aviso, o Conselho Diretor, em caso de reincidência, por voto majoritário, poderá dar como cancelado o título.

Artigo 25º. Poderá haver cancelamento do título, quando verificada causa justificada, reconhecida pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada especialmente para tal fim, salvo se dirigente.

Par. 1º. Antes do cancelamento conforme o disposto no caput deste artigo, o associado será notificado por escrito, com dez (10) dias de antecedência, podendo encaminhar uma resposta, por escrito, ao Conselho Diretor ou comparecer pessoalmente, na respectiva reunião, para apresentar sua defesa e assistir a deliberação.

Par. 2º. A notificação será entregue por meio de portador, carta registrada, telegrama, e-mail pessoal, remetida ao último endereço conhecido do associado.

Par. 3º. Dentro de sete (7) dias após a data da deliberação do Conselho Diretor de cancelar o título, o associado deverá ser notificado escrito da decisão, podendo, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, manifestar por escrito, sua intenção de interpor recurso, sendo que:

- I. A deliberação do Conselho Diretor, no prazo estipulado, se não for recorrida ao Rotary Club, deverá ser reconhecida como decisão final e irrevogável.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Gláucia Queiroz C. P. de Paula
Dir. - MT. 6.198.5



3º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia é reprodução fiel do original que não foi alterado.
Sorriso - MT, 02 de Maio de 2013. Hora: 10:13
Selo de Autenticação: 14523
Selo de Registro: 14523
Cod. Cadastro: 174 Cod. 08 Conselho: www.rii.br/brasil
Código de Verificação: 14523

II. Havendo a interposição de recurso, o Conselho Diretor convocará nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembleia Geral Extraordinária do Rotary Club para julgamento do recurso interposto, a ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da notificação.

Par. 4º Quando o Conselho Diretor cancelar o título de um associado obedecendo aos dispositivos deste artigo, o Rotary Club não poderá eleger novo associado para representar a classificação que o ex-associado detinha, até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do Clube tenha sido anunciada.

Par. 5º O associado detentor de mandato de dirigente somente poderá ter seu título cancelado por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 25º - O desligamento voluntário de associado poderá, a qualquer tempo, ser apresentado por escrito ao Presidente ou Secretário, e aceitado pelo Conselho Diretor, desde que o associado esteja em dia com suas obrigações.

SEÇÃO V - DA INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Artigo 27º - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Parágrafo Único Os associados independentemente da categoria, não terão jus a restituição das contribuições prestadas ao patrimônio do Clube/entidade, seja a que título for.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS
SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Artigo 28º - O Rotary Club tem os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho Diretor
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO II - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 29º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os associados em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Artigo 30º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

2º OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO - SORRISO - MT
A presente convocação é expedida em duplicata do original que me foi entregue em 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Soriso - MT, 02 de julho de 2013
Rafael Augusto de Jesus de Melo Gouveia - Adv. em Exercício
Cod. OAB/MT: 174 Cod. Adv. 208 Valor: R\$ 2,20 e Registre
Cod. Cartório: 174 Cod. Adv. 208 Contato: www.prazaadvogados.com.br



II. Reformar o Estatuto Social;

III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observado no que couber o Estatuto Social do RI;

V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;

VI. Aprovar o plano de ação proposto pelo Conselho Diretor, o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das respectivas quotas assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club e a consecução dos seus objetivos;

VII. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes, e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

VIII. Julgar os recursos interpostos; e,

IX. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

Parágrafo Único Fica expressamente recomendado que não ocorra através do Rotary Club a aquisição de bens imóveis ou qualquer outro ato jurídico de eficácia de direito real sobre imóveis e/ou direitos sobre eles, de modo que compete à Assembleia Geral: 1) - Decidir sobre a possibilidade de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, bem como de contrair obrigações de valor superior a 100 (cem) vezes a contribuição mensal de um associado representativo, concordando, se for o caso, autorização ao Conselho Diretor para tal fim; e, 2) - Conceder autorização para adquirir bens imóveis ou aceitar doações com encargos onerosos na qual se faz necessário o quorum unânime de todos os associados do Rotary Club

Artigo 31º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante edital afixado no quadro de avisos da sede da Casa da Amizade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Par. 1º Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número desde que representem, no mínimo 1/3 do total dos associados com direito a voto.

Par. 2º As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos associados representativos presentes.

Par. 3º As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 3/4 (três quartos) dos associados presentes à Assembleia, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos associados representativos, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias a saber:

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

2º OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO - SORRISO - MT
A presente convocação é expedida em duplicata do original que me foi entregue em 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Soriso - MT, 02 de julho de 2013
Rafael Augusto de Jesus de Melo Gouveia - Adv. em Exercício
Cod. OAB/MT: 174 Cod. Adv. 208 Valor: R\$ 2,20 e Registre
Cod. Cartório: 174 Cod. Adv. 208 Contato: www.prazaadvogados.com.br





- I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
- II. Reformar parcial ou totalmente o presente Estatuto Social e o Regimento Interno; e,
- III. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Artigo 32º.- A Assembléia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II. Pela maioria dos membros do Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Artigo 33º.- Quando a Assembléia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Artigo 34º.- A alteração dos artigos 1º e 3º referentes, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do RI, entrando em vigor, somente após assim ratificada.

Artigo 35º.- O Rotary Club reunir-se-á em Assembléia Geral Ordinariamente duas vezes ao ano, uma no primeiro quadrimestre de cada ano e a segunda no último quadrimestre de cada ano para:

- I. No primeiro quadrimestre de cada ano:
 - a. Tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações contábeis e financeiras e o parecer do Conselho Fiscal;
 - b. Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e,
- II. No último quadrimestre de cada ano:
 - a. Deliberar sobre a proposta do plano de ação elaborado pelo Conselho Diretor;
 - b. Deliberar sobre o orçamento econômico financeiro e a fixação do valor das respectivas quotas assim como as fontes de recursos para a manutenção do Rotary Club e a consecução dos seus objetivos;

Artigo 36º.- A Assembléia Geral reunir-se-á, Extraordinariamente, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembléia Geral Ordinária.

SEÇÃO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 37º.- São órgãos de administração do Rotary Club:

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

11



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Atividade: Registro e Arquivo de Imóveis - Rua Paulo de Tarso, 1.000 - Centro - CEP: 78.900-000 - Fone: (67) 3333-1111
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aló de Notas e Registro
São Digital: AHC 45528 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ab: 06 Consulta: www.tnt.jus.br/selos



- I. Conselho Diretor e,
- II. Conselho Fiscal.

Artigo 38º.- Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser associado do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 39º.- Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitor ou equivalente, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto Social.

Artigo 40º.- Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração, não poderá obter de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios, devendo para tanto serem adotadas práticas administrativas eficientes no cumprimento do disposto no presente artigo.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DIRETOR

Artigo 41º.- Ao Conselho Diretor, formado pelos membros eleitos em Assembléia Geral, compete a administração executiva do Rotary Club e o controle geral sobre todas as comissões, podendo por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Par. 1º O Conselho Diretor se reunirá ordinariamente uma vez por mês, no dia e hora prescritos no Regimento interno.

Par. 2º.- Por justa causa, o Conselho Diretor poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da Reunião Ordinária anterior e termina no dia que precede a Reunião Ordinária subsequente, ou para uma hora distinta no dia regulamentar, ou ainda para local distinto.

Par. 3º.- Todos os assuntos tratados na reunião serão lavrados em ata transcrita no Livro de Atas do Conselho Diretor.

Artigo 42º.- O Conselho Diretor será formado por um quadro de dirigentes do Rotary Club, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretor de Protocolo e,
- VI. Outros designados pela Assembléia Geral.

Par. 1º O número de membros do Conselho Diretor com direito a voto será de 11 (onze) associados no pleno gozo dos seus direitos.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

12



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Atividade: Registro e Arquivo de Imóveis - Rua Paulo de Tarso, 1.000 - Centro - CEP: 78.900-000 - Fone: (67) 3333-1111
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aló de Notas e Registro
São Digital: AHC 45527 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ab: 06 Consulta: www.tnt.jus.br/selos





Par. 2º O Presidente Eleito servirá como Vice-Presidente no ano imediatamente anterior de sua gestão;

Par. 3º O Último Presidente do clube e, se houver, o associado que tenha ocupado função de Administrador do RI serão membros natos do Conselho Diretor na condição de conselheiros sem direito a voto.

Artigo 43º.- Os mandatos serão de 01 (um) ano, renováveis a critério da Assembléia Geral que os eleger.

Artigo 44º.- As posses dos demais conselheiros, inclusive fiscal, coincidirão com a do Presidente do Rotary Club.

Artigo 45º.- Ao Presidente compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial do Rotary Club, nos estreitos limites estabelecidos no presente Estatuto Social e assinando todos os documentos sociais em conjunto com o Secretário e / ou Tesoureiro do Rotary Club.

Parágrafo Único Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

Artigo 46º.- O Presidente será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, observado, no máximo 02 (dois) anos e no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo, devendo servir como Presidente Eleito durante o ano imediatamente anterior ao de sua presidência, tomando posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito.

Par. 1º O Presidente Eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito, deverá participar do seminário distrital de treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

Par. 2º Se o Presidente Eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Artigo 47º.- Os demais Conselheiros serão eleitos conforme o estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

SEÇÃO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 48º.- O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 49º.- O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Artigo 50º.- Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV. Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,
- VI. Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

CAPÍTULO IV - ASSUNTOS ROTÁRIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Artigo 51º.- Qualquer assunto que envolva o bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é do interesse dos associados do Rotary Club, é apropriado e pode ser estudado e discutido de maneira justa e imparcial em reunião do clube para o esclarecimento dos Rotarianos na formação de suas opiniões individuais, não podendo, no entanto, este Clube expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Artigo 52º.- O Rotary Club não poderá referendar candidatos a cargos públicos, nem discutir em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de candidatos políticos.

Artigo 53º.- É vedado ao Rotary Club:

- I. Adotar e fazer circular resoluções ou pareceres, bem como tomar medidas com referência a questões mundiais ou problemas nacionais e internacionais de natureza política; e,
- II. Dirigir apelos a Clubes, pessoas ou governos, bem como enviar cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas nacionais e internacionais específicos de natureza política.

Artigo 54º.- A semana do aniversário de fundação do Rotary (23 de fevereiro), será conhecida como "Semana da Paz e Compreensão Mundial".

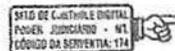
Parágrafo Único Durante este transcurso o Rotary Club deverá comemorar os serviços prestados pelo Rotary, refletir sobre as realizações alcançadas e destacar os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.



Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Handwritten signature: Helena Romênia C. Coimbra
OAB - MT, nº. 129-B

13



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Rua: Brasília, nº. 140 - Fone: (55) 3522-4444 - Fax: (55) 3522-4444
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 02 de junho de 2013 Hora: 10:12
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 São Digital: ANO 45526 Valor: R\$ 2,20
 Cod. Certidão: 174 Cod. Atos: 06 Consulta: www.tst.jus.br/sistema



Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Handwritten signature: Helena Romênia C. Coimbra
OAB - MT, nº. 129-B

14



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Rua: Brasília, nº. 140 - Fone: (55) 3522-4444 - Fax: (55) 3522-4444
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Sorriso - MT, 02 de junho de 2013 Hora: 10:12
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
 São Digital: ANO 45529 Valor: R\$ 2,20
 Cod. Certidão: 174 Cod. Atos: 06 Consulta: www.tst.jus.br/sistema





Artigo 55º.- Todo associado do Rotary Club deverá ser assinante da Revista Oficial ou da Revista Regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI.

Parágrafo Único Conforme previsto no regimento interno do RI, somente o Conselho Diretor do RI poderá dispensar o Rotary Club da obrigatoriedade de assinatura da Revista, conforme previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 56º.- O exercício social do Rotary Club, tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho do ano subsequente.

CAPÍTULO VI - PATRIMÔNIO

Artigo 57º.- O patrimônio do Rotary Club compor-se-á dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencentes, etc, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Artigo 58º.- Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de:

- I. Contribuição dos associados;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações ou legados;
- IV. O resultado de eventos promocionais realizados pelo Rotary Club;
- V. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;
- VI. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VII. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Artigo 59º.- Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

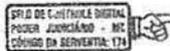
Artigo 60º.- As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 61º.- Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Artigo 62º.- O Rotary Club na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

Manoel Romão C. Sobrinho
OAB - MT. 6.129-B



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Rua Manoel de Lencastre, 189 - Centro - CEP: 78.900-000 - Fone: (67) 3312-1100
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: A4G 45530 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo



Artigo 62º.- O Rotary Club na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 63º.- O Rotary Club não distribui entre os seus associados, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seus patrimônios, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 64º.- Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor ad referendum da Assembléia Geral.

Artigo 65º.- O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral, destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube, a outro clube dotado de personalidade jurídica, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social e preferencialmente, com fins congêneres, ou a entidade pública.

Artigo 66º.- O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral do Rotary Club de Sorriso realizada no dia 19 de fevereiro de 2004 e entrará em vigor na data de seu registro na forma da lei civil e revoga o Estatuto anterior, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no livro 05, as fls. 171 a 184, sob nº 205 em 24 de maio de 1.999.

No término da leitura do texto o presidente voltou a fazer uso da palavra e colocou em votação o estatuto ora lido pelos relatores o qual foi aprovado em todo os seus termos por unanimidade, fato este que fez com que o presidente suspendesse a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu Nilton Toshio Hara fiz como secretário, em três vias de igual teor, em folhas digitadas e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo presidente, por mim, secretário e demais presentes que julgar necessário.

Sorriso/ MT, 19 de fevereiro de 2004

2º OFÍCIO SORRISO

Manoel Romão C. Sobrinho
OAB - MT. 6.129-B

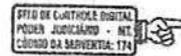
2º OFÍCIO SORRISO

Armando Favaretto
Presidente



Rotary Club de Sorriso - MT
Estatuto Social

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Endereço: Rua Manoel de Lencastre, 189 - Centro - CEP: 78.900-000 - Fone: (67) 3312-1100
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: A4G 45531 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selo





Itamar José Perondi
Vice Presidente

Nilton Toshio Hara
Secretario

2º OFÍCIO SORRISO

Alvaro Romário C. Sobrinho
OAB - MT, 6 129-B

2º Ofício Extra-Judicial de Registro Civil e Pessoas Jurídicas de Sorriso - MT

Benedito Abadio da Silva
OFICIAL
Alexandre Jonathan da Silva
SUBSTITUTO

Solange Marafon
ESCRIVENTA

Apresentante: Rafael Carlos de Sobrinho
Protocolo nº: 120 Liv. 02 Fis. 01143
Registro nº: 120 Liv. 02 Fis. 01143
Sorriso, 12 de março de 2013

Alvaro Romário C. Sobrinho
Tabelião
CPF: 013.366.439-69

VALOR DE CANCELAMENTO ANUAL
PARA JUDICÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
ATA Nº 120 - LIVRO Nº 02 - FOLHA Nº 1143 - 12º DE MARÇO DE 2013
TABELIÃO, BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:
NILTON TOSHIO HARA. (4048)*****

Eden L. de Silva Vargas Furtado
Escriturante
CPF: 244.005.201-44

Doc. fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 12 de março de 2013

Benedito Abadio da Silva-Tabelião
Cant-445279/3-12031004-14048 Atendimento: Rafael



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Livro de Matr. - Liv. 02 - Fol. 1143 - 12º DE MARÇO DE 2013 - Car. 30.000.00 - Fone: (67) 342-3111

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Bogus Judicário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Selo Digital: A-HG 45533 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ator: 06 Consulta: www.ijur.jus.br/leis

Ator: Rafael
Escriturante: Eden L. de Silva Vargas Furtado
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho
Escriturante: Solange Marafon
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho
Escriturante: Rafael
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho



2º SERVIÇO NOTARIAL DE SORRISO - MT
ATA Nº 120 - LIVRO Nº 02 - FOLHA Nº 1143 - 12º DE MARÇO DE 2013
TABELIÃO, BENEDITO ABADIO DA SILVA

Reconheço por semelhança a firma de:
MARCOS ROMERIO CARLOS SOBRINHO
(13107). ARMANDO FAVARETTO (312).

Eden L. de Silva Vargas Furtado
Escriturante
CPF: 244.005.201-44

Doc. fé. Em Testemunho da verdade
Sorriso, 12 de março de 2013

Benedito Abadio da Silva-Tabelião
Cant-445279/3-12032004-140428 Atendimento: Rafael

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabela: Livro de Matr. - Liv. 02 - Fol. 1143 - 12º DE MARÇO DE 2013 - Car. 30.000.00 - Fone: (67) 342-3111

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 02 de julho de 2013. Hora: 10:12
Bogus Judicário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro
Selo Digital: A-HG 45533 Valor: R\$ 2,20
Cod. Cartório: 174 Cod. Ator: 06 Consulta: www.ijur.jus.br/leis

Ator: Rafael
Escriturante: Eden L. de Silva Vargas Furtado
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho
Escriturante: Solange Marafon
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho
Escriturante: Rafael
Tabelião: Alvaro Romário C. Sobrinho

VALOR DE CANCELAMENTO ANUAL
PARA JUDICÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB DE SORRISO – MT – ANO ROTÁRIO 2015/2016 – DISTRITO 4440

CO REG. CIVIL

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nas dependências do Oásis Club sito à Av. Porto Alegre, 2754, Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, com início às dezenove e trinta horas, realizou-se a Reunião Festiva para Transmissão de Cargos do Conselho Diretor do Rotary Club de Sorriso, Estado de Mato Grosso, da Associação das Senhoras de Rotarianos de Sorriso, Estado de Mato Grosso – A.S.R., do Rotaract Club de Sorriso, Estado de Mato Grosso, do Interact Club de Sorriso, Estado de Mato Grosso e do Rotarinho Club de Sorriso, Estado de Mato Grosso. O Presidente Lenoir Marcos Frâncio procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos e lhes solicitando a realizar a saudação ao pavilhão nacional e aos demais pavilhões ora hasteados. No decorrer da Reunião, após as posses dos Conselhos Diretores do Rotaract Club, do Interact Club, do Rotarinho e da Associação das Senhoras de Rotarianos, o Presidente Lenoir Marcos Frâncio, deu posse ao Presidente do Ano Rotário 2015/2016, Eduardo da Rocha Sperotto, que por sua vez deu posse aos demais membros do Conselho Diretor do Rotary Club de Sorriso – MT, para o Ano Rotário 2015/2016, que ficou constituído dos seguintes membros: **Presidente: EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO**, brasileiro, casado com Kelly Velho, inscrito no CPF sob o n.º 752.763.480-49, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9050030891, SSP/RS, residente e domiciliado à Av. Natalino João Brescansin, 3434, Aphaville, na Cidade de Sorriso-MT; **Vice-Presidente: JOSÉ ALBERTO MADALAZZO**, brasileiro, casado com Noeli T. D. Madalozzo, inscrito no CPF sob o n.º 285.298.980-87, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3002106387, SSP/RS, residente e domiciliado à Av. Natalino João Brescansin, f.º 918, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **1º Secretário: MARCOS ROMÉRIO CARLOS SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 495.779.721-87, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 745.184-9 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Brasil, 1405, Ed. Barcelona, Apto. 01, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **2º Secretário: ITAMAR JOSÉ PERONDI**, brasileiro, casado com Estela Cappellari Perondi, inscrito no CPF sob o n.º 524.720.949-49, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3979945-6 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mário Spinelli, 2594, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **1º Tesoureiro: AUREO FRANCISCO GILIOI**, brasileiro, casado com Roseli Fátima Perin Gilioli, inscrito no CPF sob o n.º 525.810.049-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 12R1123775-9, SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Teles Pires, 721 Bairro Village, na Cidade de Sorriso-MT; **2º Tesoureiro: RAFAEL ROTTA**, brasileiro, casado com Poliana Martinelli, inscrito no CPF sob o n.º 993.025.001-87, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1188659-5, SP/MT, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, 328 Bairro Recanto dos Pássaros, na Cidade de Sorriso-MT; **1º Protocolo: FABIO LEONARDO CORSO**, brasileiro, casado com Graziane Ghizone Corso, inscrito no CPF sob o n.º 976.205.569-15, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 5.699.677-0 SSP-PR, residente e domiciliado à Perimetral Noroeste, 2512, Bairro Bela Vista, Sorriso MT; **2º Protocolo: JOSÉ ALBERTO MADALAZZO**, brasileiro, casado com Noeli T. D. Madalozzo, inscrito no CPF sob o n.º 285.298.980-87, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3002106387, SSP/RS, residente e domiciliado à Av. Natalino João Brescansin, n.º 918, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão de Administração: RICARDO LUIZ MATEVI**, brasileiro, casado com Feisliane Favaretto Matevi, inscrito no CPF sob o n.º 020.032.569-89,

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião Benedito Abadio da Silva - Rua Herói, 1400 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (16) 3541-7500
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 24 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Selo Digital: AQC 2839 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

Tabelião substituto: Alexandre Jentich da Silva
Escrivães: Ana Paula Costa Daniela José Vitorino Dirceu Da Siqueira Netto Francis Mayer Gisele Cristina Scherer Izabela Rogério de Valle



portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.153.660, SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lyons Club, n.º 190, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão de Desenvolvimento do Quadro Social: DELMAR SAUL SALTON**, brasileiro, casado com Elizabet Ana Salton, inscrito no CPF sob o n.º 158.524.660-34, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 9000722951, SSP/RS, residente e domiciliado à Av. Blumenau, n.º 2.775, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão de Projetos e Prestação de Serviços: DIOGO LUIZ BIONDO DE SOUZA**, brasileiro, casado com Keitty Lilian Camicia Biondo de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 001.923.881-93, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 1527018-1, SSP/MT, residente e domiciliado à Av. João Baptista Francio, 1732, Recanto dos Pássaros, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão da Fundação Rotária: CARLOS ALBERTO DAMO**, brasileiro, casado com Milene Pellegrini Damo, inscrito no CPF sob o n.º 740.255.119-91, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3913705-4, SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Hortências, 700, Bairro Alphaville, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão de Imagem Pública: ALENCAR CELLA**, brasileiro, casado com Patrícia Mascarenhas Cella, inscrito no CPF sob o n.º 614.037.500-25, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 967185-4, SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Blumenau, n.º 3.915, Apto 501, Centro, na Cidade de Sorriso-MT; **Presidente da Comissão do Festival de Pesca: RICARDO LUIZ MATEVI**, brasileiro, casado com Jeisliane Favaretto Matevi, inscrito no CPF sob o n.º 020.032.569-89, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 3.153.660, SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Lyons Club, n.º 190, Bairro Industrial, na Cidade de Sorriso-MT. Nada mais havendo a tratar ou discutir, eu Itamar José Perondi, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes nominados. Assina junto às instituições financeiras, apenas o 1º Tesoureiro, nomeado na presente ata e nas demais alterações sucessivas.



Sorriso - MT, 09 de julho de 2015



Lenoir Marcos Francio
Presidente Ano Rotário 2014/2015

Itamar José Perondi
Secretário Ano Rotário 2014/2015

Eduardo da Rocha Sperotto
Presidente Ano Rotário 2015/2016

José Alberto Madalozzo
Vice-Presidente Ano Rotário 2015/2016

Marcos Romerio C. Sobrinho
Secretário Ano Rotário 2015/2016

Itamar José Perondi
2º Secretário Ano Rotário 2015/2016

Aureo Francisco Gilioli
Tesoureiro Ano Rotário 2015/2016

Rafael Rotta
2º Tesoureiro Ano Rotário 2015/2016



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadão da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (61) 3345-750

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Sorriso - MT, 24 de julho de 2015 Hora: 16:37
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Seio Digital: AQC 2840 Valor: R\$ 2,30
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO MT
CÓDIGO DA SERVENTIA. 174

Tabelião substituto: Alexandre Assis da Silva
Estreventes: Alcyon José Vialto Odival Bui Sanches Santos Francieli Mayer
 Ana Paula Cavallo Danilo Cristine Schene Melissa Paizano de Melo

Fábio Leonardo Corso
Protocolo Ano Rotário 2015/2016

Ricardo Luiz Matevi
Administração Ano Rotário 2015/2016

Diogo Luiz Biondo
Pres. Serviços Ano Rotário 2015/2016

Alencar Cella
Imagem Pública Ano Rotário 2015/2016

2º OFÍCIO
SORRISO

José Alberto Madalozzo
2º Protocolo Ano Rotário 2015/2016

Delmar Saul Salken
Quadro Social Ano Rotário 2015/2016

Carlos Alberto Damo
Fundação Rotária Ano Rotário 2015/2016

Ricardo Luiz Matevi
Festival de Pesca Ano Rotário 2015/2016



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ALBERTO MADALOZZO
(31911), Termo: 688264

Selo: AQB - 89977 R\$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

Sorisc - MT, 16 de julho de 2015

15:22:32

LUDMILA

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Meyer Ana Paula Couto Dirlene Cristina Schene Andre Luiz Bagriani de Melo

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 24 de julho de 2015

Hora: 16:37

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: AQC 2842 Valor: R\$ 2,30

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva
Escriventes: Alessandro Jose Vieira Dineia Dias Sanchez Santos Francieli Meyer Ana Paula Couto Dirlene Cristina Schene Andre Luiz Bagriani de Melo

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDUARDO DA ROCHA SPEROTTO
 DOC IDENTIFIC./ORG. EMISSOR/UE 9050030891 BPP RS
 CPF 752.763.480-49 DATA DO NASCIMENTO 27/04/1973
 PLANOJO
 VICEOR CARLOS VEIDMANN
 SPEROTTO
 MARIA DE LOURDES DA R
 SPEROTTO
 APT. 01/01/2014 AC. 01/08/1996
 VALORES 19/02/2014 HABILITADO 01/08/1996
 N.º REGISTRO 0190911567

412020400
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

A
 CATEGORIA

LUCK
 BORRILHO, MT
 ANUNCIANTE DO VEÍCULO
 DOA EMISSÃO 27/08/2011
 598251444M
 02402901012
 Emissão Especial para
 Proprietários de Veículos

412020400
 PROIBIDO PLASTIFICAR

DETRAN - MECENAS GROSSO

Qualificação A BOMITEO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 AUREO FRANCISCO GILLOLI

DOB. EMISSÃO/OUT. BRASIL/UF
 11222753 SEBR SC

CPF
 525.810.049-31

DATA NASCIMENTO
 08/02/1964

RELAÇÃO
 AGENOR HEITOR GILLOLI
 ANGELINA BURTTI
 GILLOLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

N.º REGISTRO
 03362961815

VALIDADE
 31/03/2015

HABILITAÇÃO
 02/04/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SORRISO, MT

DATA EMISSÃO
 19/03/2014

NOME DO SIVIA VIETRA
 Diretor de Habilitação

ASSINATURA DO SIVIA
 10150345907
 MT615308015

DETRAN - MT MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 872066324

PROIBIDO PLASTIFICAR
 872066324

QUALIFICAÇÃO

COMERCIANTE



FIXO

Oi S.A.
Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro
CEP 78020-902 - Cuiabá - MT
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0329-32 I.E/ 13.094.807-1



CTC MOOCA SPM PL7

AUREO FRANCISCO GILIOLI
AV. BLUMENAU 02021
BELA VISTA
78890-000 SORRISO - MT

Referência

JULHO/2015



721351282053005000009356930060715

Telefone

(66) 3544 1271

Vencimento

14/07/2015

Total a pagar

R\$ 297,50

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 59,42
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENS AIS	59,42
	OI VELOX	R\$ 102,92
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	102,92
	ASSINATURA VELOX	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 135,16
	LIGACOES FIXO-FIXO	138,57
	OUTROS VALORES	-3,41

GANHE R\$10 DE DESCONTO NOS PRÓXIMOS 3 MESES.

CADASTRE SUA CONTA NO DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE.

Você não se preocupa mais com atrasos no recebimento e no pagamento da sua fatura.

E ainda continua recebendo, em casa, o detalhamento impresso da sua conta.

Faça o cadastro da sua fatura pela Minha Oi ou pelo telefone 103 14.

Para mais informações, acesse www.oi.com.br/oi/oi-para-voce/minha-oi/debito-automatico

Válida para todas as Instituições financeiras - Para os bancos Bradesco, Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banrisul ou Itaú, a adesão pode ser diretamente com a Oi ou através do seu banco. Para os demais, entre em contato com o seu banco/instituição financeira e solicite o seu cadastro.



Oi S.A.
Rua Barão de Melgaço, 3209 - Centro
CEP 78020-902 - Cuiabá - MT
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0329-32 I.E: 13.094.807-1

AUREO FRANCISCO GILIOLI

Número do Telefone: 66 3544 1271

Número da Fatura: 1507.000014723

Sequencial: 500425073 201507 01181

Contrato Agrupador: 500.425.073-8 - 1ª Via

8461000002 1 97500017500 3 42507320150 0 70118100000 4



Data de Vencimento	14/07/2015
Valor a pagar:	297,50
Nº Identificador para Débito Automático: 500.425.073-8	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.171.460/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/1999
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE SORRISO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R BENE	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **23/07/2015** às **14:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 151/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: VERGILIO DALSOQUIO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para exarar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 090/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.


BRUNO STELLATO
Presidente


VERGILIO DALSOQUIO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 033/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta Relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.

MARILDA SAVI
Presidente

JANE DELALIBERA
Relatora

PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 073/2015.

DATA: 10/08/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 090/2015.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, ao Rotary Clube de Sorriso, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 090/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


HILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 175/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 022/2015, dos Projetos de Lei nºs 097/2015, 098/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2015 e das Moções nºs 042/2015 e 043/2015; e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 090/2015, 093/2015 e 094/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2015.


FÁBIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2º Secretário